



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9329

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/03/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 32/2020. Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Ensino Infantil – "CEMEI Professora Uditma Porto de Souza", localizado no bairro Santo Amaro. (Permanece em vigor a Lei nº 5.241, de 17/02/2020, que denominou o CEMEI). (Referente à Lei nº 5.257, de 03/06/2020).

Controle Interno – Caixa: 11.1

Posição: 05

Número de folhas: 07

Espécie: Pl
Categoria: Escola
Cx: 33.1
Ordem: 05
nº fls: 05

Nº 26/2020

03.06.2020



Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.257, de 03/06/2020

PROJETO DE LEI Nº 32/2020

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

~~Dispõe sobre a Criação e Denominação de Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal.~~

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 17/03/2020
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Pùblicos.
- 3 - *Aprovado*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 32, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
UNIDADE DE ENSINO NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a seguinte unidade:

I – CEMEI PROFESSORA UDILMA PORTO DE SOUZA

Nível de ensino: Ensino Infantil

Endereço: Rua 36, nº 755 – Bairro Santo Amaro;

Parágrafo Único. Permanecerá em vigor a denominação oficial da unidade, dada pela Lei Municipal n.º 5.241, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 06 de março de 2020.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

SE





Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.241, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

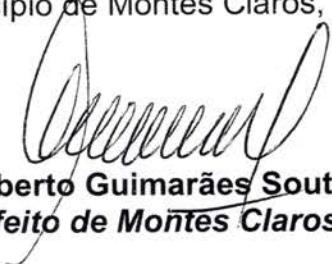
**DENOMINA CEMEI PROFESSORA UDILMA PORTO
DE SOUZA NO BAIRRO SANTO AMARO**

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Centro Municipal de Educação Infantil (GEMEI), sem denominação oficial, no Bairro Santo Amaro, no município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Professora Udilma Porto de Souza**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 17 de fevereiro de 2020.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 06 de março de 2020

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2020

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.”**

O presente Projeto de Lei tem por objeto a criação de nova unidade escolar na rede municipal de ensino, em virtude da demanda na região atendida, sendo que a denominação da referida unidade, dada pela Lei Municipal n.º 5.241, de 17 de fevereiro de 2020, permanecerá em vigor.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
12 / 03 / 2020	
HORA: 17h 25	
Ass: KSR Galdina	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 32/2020 QUE “Dispõe sobre a criação e denominação de unidade de ensino na rede pública municipal.” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como objetivo a criação e denominação de um próprio municipal.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de março de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 32/2020

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe Sobre a Criação e Denominação de Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/03/2020 com entrada na Sala das Comissões no dia 18/03/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, dispõe sobre a criação, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino a Unidade CEMEI Professora Udilma Porto de Souza de ensino infantil localizada no Bairro Santo Amaro.

Nos termos da proposição fica mantida a denominação oficial da Unidade de Ensino, anteriormente concedida através da Lei Municipal 5.241, de 17 de fevereiro de 2020.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de iniciativa exclusiva do Executivo, bem como não se observa vício de constitucionalidade de ordem formal e/ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho :